ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

O Popular
PUBLICADO
Ed: 322
29/06/20
Mat: 41/0611

LEI MUNICIPAL Nº. 1.585, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial tendo em vista a criação de projeto não contemplado no Orçamento em vigor objetivando a aquisição de equipamentos (veículos e afins), através de operação de crédito e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de projeto "Op. Crédito / Veículos e Afins", não contemplado no Orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Bom Jardim no montante até R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a necessidade de abertura analítica da respectiva alteração, o que se dará através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Total Autorizado (Suplementações) : _____ R$ 435.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jardim/RJ, 26 de junho de 2020.

ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM